


**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> FR2024.03/CLHO-00124	<b>Data de abertura:</b> 12/03/2024 09:40:55	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.03/CLHO-00997	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 09:40:55	12/03/2024 09:40:55	Criado
PT2024.03/CLHO-00997	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 09:40:55	12/03/2024 09:40:55	Tramitado
PT2024.03/CLHO-00997	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 09:40:55	12/03/2024 10:29:52	Recebido
PT2024.03/CLHO-01002	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 10:43:28	12/03/2024 10:43:28	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01002	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 10:43:28	12/03/2024 12:26:42	Recebido
PT2024.03/CLHO-01007	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 12:39:58	12/03/2024 12:39:58	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01007	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	12/03/2024 12:39:58	13/03/2024 12:02:15	Recebido
PT2024.03/CLHO-01026	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 11:00:55	14/03/2024 11:00:55	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01026	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 11:00:55	14/03/2024 11:19:46	Recebido
PT2024.03/CLHO-01031	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 11:28:11	14/03/2024 11:28:11	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01031	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 11:28:11	14/03/2024 18:59:04	Recebido
PT2024.03/CLHO-01057	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 18:59:44	14/03/2024 18:59:44	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01057	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	14/03/2024 18:59:44	19/03/2024 16:27:20	Recebido
PT2024.03/CLHO-01095	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	19/03/2024 16:28:33	19/03/2024 16:28:33	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01095	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	19/03/2024 16:28:33	19/03/2024 17:27:27	Recebido
PT2024.03/CLHO-01109	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	20/03/2024 10:17:09	20/03/2024 10:17:09	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01109	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	20/03/2024 10:17:09	20/03/2024 16:19:15	Recebido
PT2024.03/CLHO-01127	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	20/03/2024 17:25:58	20/03/2024 17:25:58	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01127	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC	20/03/2024 17:25:58	21/03/2024 09:54:21	Recebido



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01248	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMJC	02/04/2024 16:59:47	02/04/2024 16:59:47	Tramitado



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-00997	<b>Data de abertura:</b> 12/03/2024 09:40:55	<b>Data de transação:</b> 12/03/2024 09:40:55	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 12 de março de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Sr. LUIS OLIVEIRA SERRA, com objeto a **Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 192/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 12/03/2024 às 09:40  
Código de validação: 99b88c6d-55f4-4eca-a32c-503ac55de9c2

**MEMO N°002/2024/SEMPG**

Coelho Neto (MA), 22 de fevereiro de 2024.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
Att. Sr. Márcio Antônio Almeida Lobo  
Secretário  
Nesta

Prezado Senhor,

Vimos através, solicitar a Vossa Senhoria, um laudo de vistoria de imóvel, localizado na Rua Benedito Duarte, s/n-Centro, proprietário Luís Oliveira Serra, CPF: 150.044.813-34, para que seja dado andamento ao processo do 1º Aditivo do Contrato nº 192/2023 que tem como objeto: Locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Sem mais para o momento, agradecemos colaboração e apoio.

Atenciosamente,

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC





SEM OBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

LAUDO Nº 003 / 23

Coelho Neto, 27 de Fevereiro de 2024

## LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

**BEM ANALISADO:** Imóvel Localizado na Rua Dr. Benedito Duarte, – Centro, Coelho Neto – MA.

**DATA DE VISTORIA:** 27/ 02 / 2024.

**PROPRIETÁRIO:** Sr. Luís Oliveira Serra, CPF: 150.044.813-34

### 1. OBJETIVO

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para locação do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

#### 2.1. Característica da região

A região em que o imóvel analisado está inserido tem uso misto nas áreas de serviços, residencial, institucional e com predominância comercial, apresentando significativa movimentação de pessoas e trânsito.

#### 2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o imóvel se encontra possui geometria retangular com uma área de **682,00 m<sup>2</sup>**, localizado em meio de quadra com topografia plana.

#### 2.3. Característica da edificação

O imóvel é composto por:

- 01 Prédio pavimento térreo contendo:
- 01 Salão de Atividades / Recepção;
- 02 Salas Escritórios;
- 01 Salão Eventos;
- 01 Cantina / Cozinha;
- 01 Banheiro;
- 01 Pátio;

Totalizando área coberta de 354,40 m<sup>2</sup>, contendo 08 cômodos.

Edificação estável de padrão normal, estado de conservação regular, pendente de reforma, composta de um único pavimento – térreo e plano, cuja características são as seguintes:





SEM OBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

- a) Fundação contínua tipo baldrame de pedra argamassada;
- b) Estrutura de pilares e vigas em concreto armado;
- c) Cobertura: teto em estrutura de madeira, recoberto em telha cerâmica tipo canal;
- d) Revestimento de pisos: Cimentado liso pigmentado / Cerâmica esmaltada;
- e) Paredes de fechamento em alvenaria com reboco simples;
- f) Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura látex pva na cor branca;
- g) Revestimento do banheiro em cerâmica esmaltada;
- h) Esquadrias: Portas internas de madeira lisa. Janelas em alumínio e vidro. Portão frontal em chapa metálica;
- i) Instalações Elétricas e Hidro sanitárias embutidas, Pendentes de manutenção;
- j) Revestimento interno da cobertura escritórios: Forro de PVC necessitando de complementos e reparos.

#### 2.4. Ocupação

No momento da vistoria, o imóvel encontrava-se desocupado.

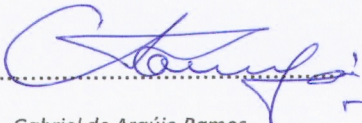
#### 2.5. Vistoria do avaliando

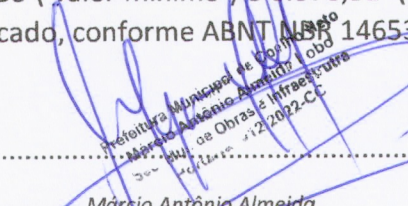
Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	X		Favela		X
Energia Elétrica Domiciliar	X		Recreação	X	
Rede de Água/Esgoto	X		Agências Bancárias	X	
Pavimentação	X		Escola/Universidades	X	
Guias e Sarjetas	X		Telefone	X	
Coleta de Lixo	X		Comércio	X	
Hospital	X		Prestação de Serviço	X	
Transporte Coletivo	X		Risco de Alagamento		X
Trânsito observado	Médio		Padrão Econômico	Médio	

2.6 Anexos: Anexo 1, relatório fotográfico.

#### 3.0 CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel dista de 105,00 m. de raio da Praça Duque Bacelar, centro, (ponto de referência) com acessibilidade através de ruas pavimentadas, (asfalto), e as condições em que o imóvel se encontra, sua localização privilegiada e a estabilidade de suas características físicas, dá-se parecer **favorável** quanto a sua **locação** com sugestão de preço variando entre R\$ 4.658,50 (valor mínimo) e R\$ 6.076,31 (valor máximo) de acordo com método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14653-1/2001.

  
 Gabriel de Araújo Ramos  
 Responsável Técnico / Engº. Avaliações  
 CREA / CRT: 1909916552/ 23134151391

  
 Márcio Antônio Almeida  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





SEMObI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobcn11@gmail.com

Anexo 1: Relatório fotográfico:





Ofício nº 010/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 04 de março de 2024.

AO  
SR. LUIS OLIVEIRA SERRA

NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 192/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria:006/2022-CC

Coelho Neto (MA), 11 de MARÇO de 2024


À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Sr. Secretário,

Em atenção ao seu Ofício nº 010/2024-SEMPG que trata do 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 192/202.

Quero manifestar o meu interesse em aditivar a vigência do contrato firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Atenciosamente

 Documento assinado digitalmente  
LUIS OLIVEIRA SERRA  
Data: 11/03/2024 12:39:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Oliveira Serra  
CPF 150.044.813-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GER. L. DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI965861856

PROF. DR. LUIS OLIVEIRA SERRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000037705794-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2018

NOME LUIS OLIVEIRA SERRA

FILIAÇÃO CARLOS PALHANO SERRA E GALIANA OLIVEIRA SERRA

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/06/1960

DOC ORIGEM CASAM. N.0005373 FLS.173 LIV.00036

CPF 150044813-34 RG ANTERIOR 0000000293858

SAO LUIS-MA P-075

LUIS OLIVEIRA SERRA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROF. DR. LUIS OLIVEIRA SERRA

LUIS OLIVEIRA SERRA  
R DUQUE DE CAXIAS 1001  
CASA  
BOM SUCESSO  
65620-000 COELHO NETO MA

Seu número Claro  
98 98114 9549

Período de uso  
de 23/01/2024 a 22/02/2024

Vencimento  
12/03/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 100,06

Total a pagar

R\$ 100,06



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - [minhaclaro.com.br](http://minhaclaro.com.br)  
Pelo celular \*1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180  
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse [www.claro.com.br/minha-claro](http://www.claro.com.br/minha-claro)

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	110,06
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 25GB [168] - de 23/01/2024 a 18/02/2024	
Claro Pós 25GB [168] - de 19/02/2024 a 22/02/2024	
Desconto débito automático + fatura digital (vigente até 20/03/2024)	-10,00
<b>Serviços Inclusos no seu Plano</b>	
25GB de internet do seu plano	
25GB de internet extra para assistir os principais Apps de vídeos	
Apps Ilimitados sem descontar da internet do seu plano: WhatsApp, TikTok, Instagram, Facebook, Twitter e Waze	
Ligações Ilimitadas com o código 21	
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional	
<b>SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO</b>	<b>R\$ 100,06</b>

TOTAL A PAGAR

R\$ 100,06

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

98 98114 9549 fidelidade até 25/07/2024

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Cliente Claro, devido ao aumento de ICMS no seu estado, o valor do seu plano móvel foi ajustado. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 19195800/022024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca Premium		13,00
Desconto App incluso na oferta - Claro banca Premium		-1,18
App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		26,00
Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		-2,36
App incluso na oferta - SmartID/Truecaller		6,00
Desconto App incluso na oferta - SmartID/Truecaller		-0,55
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>40,91</b>

ATENÇÃO: Conta em Débito Automático. Prezado cliente, caso não ocorra o débito, utilize esta conta para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE  
LUIS OLIVEIRA SERRA

Débito Automático  
129872994

Data de Vencimento  
12/03/2024

Valor  
R\$ 100,06

8485000001-3 00060162202-2 40312129872-8 99405019122-0



Autenticação Mecânica: \*\*\*RECEBIMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO - IDENT.  
DEB. AUT. 129872994 \*\*\* 001 - BANCO DO BRASIL /Ag: 1045

Claro S/A  
Parque Urbano Santos, 136, - Centro  
65020-610 - São Luís - MA  
CNPJ 40.432.544/0245-93  
Inscrição Estadual 12243194-4  
Atendimento Claro: 1052  
www.claro.com.br

LUIS OLIVEIRA SERRA  
R DUQUE DE CAXIAS 1001 - CASA BOM SUCESSO  
65620-000 - COELHO NETO - MA  
CPF/CNPJ 150.044.813-34  
Nº da conta: 129872994  
Nº do cliente: 123169347

Modelo: 22 Série B23 Via Única  
Data de emissão: 23/02/2024  
Período: 23/01/2024 a 22/02/2024  
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:  
9c8b.84ea.2dcc.107c.dad6.93a3.8288.c483

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Pós 25GB	8,18	22,00	1,80		8,18
Desconto débito automático + fatura digital	-0,74	22,00	-0,17		-0,74
Passaporte Americas	0,39	22,00	0,09		0,39
Desconto Passaporte Americas	-0,04	22,00	-0,01		-0,04
Claro Pós 25GB	53,93	20,00	10,79		53,93
Desconto débito automático + fatura digital	-4,90	20,00	-0,98		-4,90
Passaporte Americas	2,56	20,00	0,51		2,56
Desconto Passaporte Americas	-0,23	20,00	-0,05		-0,23
<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>	<b>59,15</b>		<b>11,98</b>	<b>0,00</b>	<b>59,15</b>

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%  
Regime Especial nº 012/2022 - autoriza a dispensa da impressão da via única da NFSC/NFST, com obrigatoriedade de disponibilização em meio magnético aos seus clientes/usuários.

## RESUMO DE LIGAÇÕES

### RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor cobrado R\$
Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone	4	00:08:06	00:08:06	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	1	00:09:03	00:09:06	0,00	0,00

### SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor cobrado R\$
Internet (MB)	1.635,572	0,00	0,00
Torpedos	2,000	0,39	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

**TOTAL** 17min12s

## DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (98) 98114 9549

### Interurbanas e Rec. em viagem

#### Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Cobrado (R\$)
23/01	10:20:02	Maranhão Maranhão (99)	99982080007	00:06:36	00:06:36	0,00
25/01	08:18:55	Maranhão Piauí (86)	86998107162	00:00:30	00:00:30	0,00
27/01	09:01:58	Maranhão Piauí (86)	86998107162	00:00:30	00:00:30	0,00
18/02	11:36:52	Maranhão Piauí (86)	86998107162	00:00:30	00:00:30	0,00
<b>Total</b>				<b>00:08:06</b>	<b>00:08:06</b>	<b>0,00</b>

### Ligações Locais

#### Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
02/02	15:05:13	Maranhão Maranhão (98)	98981168742	00:09:03	00:09:06	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>				<b>00:09:03</b>	<b>00:09:06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

#### Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.613,775	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	21,797	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.635,572</b>			<b>0,00</b>

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

#### Torpedos

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	2,000	0,39	0,78	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>2</b>			<b>0,00</b>

**TOTAL** 17min12s

## Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro NO DDD 91 a 99 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **129872994** Claro NO DDD 91 a 99 Agência: \_\_\_\_\_

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Número da conta Corrente: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



2009

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MARANHÃO  
 COMARCA DE COELHO NETO  
 MUNICÍPIO DE COELHO NETO  
 DISTRITO DE COELHO NETO

MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA  
 TABELIÃO

**Escritura de** Compra e Venda de um terreno situado a Rua Dr. Benedito Duarte, nesta cidade, com a área de 682,00 m<sup>2</sup>.

**Outorgantes** Vendedora: a Firma M.J.BUZAR BACELAR NUNES

ANTIGA CHURRASCARIA DO KASUA  
 ATUAL MIRETÔNIO PSDB.

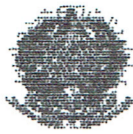
**Outorgados** Comprador: LUIS OLIVEIRA SERRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Tabeliã  
 M<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro Santana  
 Substituta  
 Mirliã M<sup>a</sup>. Oliveira Santana  
 Escreventes  
 Maria de Fátima Ferreira  
 Maria Mirleny Santana  
 Rua Mal. Castelo Branco 297  
 Coelho Neto-MA

**Data** : 22.01.2009

**Valor** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
COELHO NETO - MARANHÃO

Privativo do Registro de Imóveis, Protestos de Letras, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Titular  
*Maria do Perpetuo Socorro Santana*

Substituta  
*Mirlia Maria Oliveira Santana*

Livro nº 20

nº 09/09

1º traslado

fls. 45/46v

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Tabeliã  
*M<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro Santana*  
Substituta  
*Mirlia M<sup>a</sup>. Oliveira Santana*  
Escreventes  
*Maria de Fátima Ferreira*  
*Maria Mirleny Santana*  
Rua Mal. Castelo Branco 297  
Coelho Neto-MA

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**  
**VALOR R\$ 22.000,00**

Saibam quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e nove (2009), aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro, nesta cidade e Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste cartório, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de uma parte como Outorgante Vendedora: a Firma M. J. B. BACELAR NUNES, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.833/0001-69, representada por MARCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES, brasileira, casada, portadora da CI nº 390.404-SSP/MA e CPF nº 175.793.843-53, residente nesta cidade, representada neste ato pela sua procuradora LIDIA SILVA MENDONÇA, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 06137578-8-SSP/RJ e CPF nº 720.445.197-04, residente nesta cidade, conforme procuração pública, lavrada nestas notas no Livro nº 24-A, fls. 162, a qual fica arquivada nestas notas; e, de outro lado como Outorgado Comprador LUIS OLIVEIRA SERRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 37705794-0-MA e CPF nº 150.044.813-34, residente nesta cidade; pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pela Outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de um terreno situado na Rua Dr. Benedito Duarte, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Rua Dr. Benedito Duarte, medindo 22,00 metros; FUNDO: com Walter Lopes da Silva, medindo 22,00 metros; FLANCO DIREITO: com Zilmar Corrêa Lima Bacelar, medindo 31,00 metros; FLANCO ESQUERDO: com Zilmar Corrêa Lima

*Maria do P. Socorro Santana*  
Tabeliã  
CPF: 149.939.533-72



Bacelar, medindo 31,00 metros, perfazendo uma área de 682,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e dois metros), adquirido pela Outorgante Vendedora através de Escritura Pública de Compra e Venda de Zilmar Corrêa Lima Bacelar, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Coelho Neto-MA, sob o nº 1.784, no Livro nº 2-G, fls. 218, e, achando-se contratado com o Outorgado Comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem ao LUIS OLIVEIRA SERRA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), importância essa que do Outorgado Comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele Outorgado Comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, deste já, por bem desta escritura e da Cláusula-CONSTITUTI. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que na verdade acha contratado com a Outorgante Vendedora, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de VINTE E DOIS MIL REAIS, e esta escritura, em seu interior teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI nº 016048; Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão negativa de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros nº 014822008-09001020; Certidão negativa da Fazenda Estadual e Certidão negativa da Fazenda Municipal, os quais ficam todos arquivados nestas notas. E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas Jaldeides Siqueira Costa Miranda e Elineuza Gonçalves de Oliveira, maiores, capazes, minhas conhecidas e aqui residentes; do que dou fé. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Santana, Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas que mandei escrever, subscrevi e assino. Em testº (sinal público) da verdade. A Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas. aa) Maria do Perpetuo Socorro Santana. Pp. Lidia Silva Mendonça. Luis Oliveira Serra. Jaldeides Siqueira Costa Miranda. Elineuza Gonçalves de Oliveira. Está conforme;

TRASLADADO HOJE

Coelho Neto (MA), 16 de fevereiro de 2009.

Em testº da verdade.

Maria do P. Socorro Santana  
Tabeliã  
CPF: 149.939.533-72

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Tabeliã

M<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro Santana  
Substituta

Mirlia M<sup>a</sup>. Oliveira Santana  
Escreventes

Maria de Fátima Ferreira

Maria Mirleny Santana  
Rua Mal. Castelo Branco 297  
Coelho Neto-MA





ESTADO DO MARANHÃO  
1ª SERVENTIA EXTRA JUDICIAL  
RUA MAL. CASTELO BRANCO, N° 297.  
COELHO NETO - MARANHÃO

*Privativo do Registro de Imóveis, Protestos de Letras, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.*

Titular:  
*Maria do Perpetuo Socorro Santana*

Substituta  
*Mirlia Maria Oliveira Santana*

### TRANSCRIÇÃO RESUMIDA

Apontada no livro n° 1-A Protocolo do Registro de Imóvel  
às fls. 150, sob n° de ordem 4.282.

O referido é verdade; dou fé  
Coelho Neto (MA), 16 de fevereiro de 2009

*Maria do P. Socorro Santana*  
A Oficial dos Registros.

*Maria do P. Socorro Santana*  
Tabeliã  
CPF: 149.939.533-72



Certifico que o imóvel objeto da presente Escritura Pública de Compra e Venda, está devidamente matriculado no Livro n° 2-G Registro Geral de Imóveis, às fls. 218, sob a matrícula n° 1.784 e foi registrado neste mesmo livro e folhas, sob n° de ordem R.1-1784; anotado no Livro 4-B, às fls. 047, sob n° de ordem 2.390 e no 5-B Indicador Pessoal, às fls. 082v, sob n° de ordem 0116, em data de hoje.

O referido é verdade; dou fé.

Coelho Neto (MA), 16 de fevereiro de 2009.

*Maria do P. Socorro Santana*  
A Oficial dos Registros

*Maria do P. Socorro Santana*  
Tabeliã  
CPF: 149.939.533-72



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Tabeliã

*Mª do Perpetuo Socorro Santana*

Substituta

*Mirlia Mª. Oliveira Santana*

Escreventes

*Maria de Fátima Ferreira*

*Maria Mirleny Santana*

Rua Mal. Castelo Branco 297

Coelho Neto-MA

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL


À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Senhor Secretário

Eu, LUIS OLIVEIRA SERRA, brasileiro, casado, residente à rua Duque de Caxias, 1001 – bairro Bom Sucesso – Coelho Neto – MA, CPF: 150.044.813-34, RG 377057940 SSP-MA, venho propor o prorrogar aluguel de um imóvel para o funcionamento desta SECRETARIA, que fica localizado com uma frente para a rua BENEDITO DUARTE, SN – CENTRO – que tem 22m de frente, por 31m de profundidade, perfazendo uma área de 682,00m<sup>2</sup> cuja matrícula consta no L-2G, fls 218, n. 1.784, e uma outra frente para a rua Santo Antônio s/n – centro, que é parte do imóvel cujo registro consta do L-2C fls 191 a 192.

O valor mensal do aluguel proposto continua R\$6.000,00 (seis mil reais) a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser renovado por mais 03 anos.

Coelho Neto (MA), 11 DE MARÇO DE 2024

 Documento assinado digitalmente  
LUIS OLIVEIRA SERRA  
Data: 11/03/2024 17:19:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS OLIVEIRA SERRA  
(98) 98114-9549  
Luisoliveiraserra1@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIS OLIVEIRA SERRA

CPF: 150.044.813-34

Certidão nº: 16604070/2024

Expedição: 11/03/2024, às 11:12:49

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS OLIVEIRA SERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **150.044.813-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

150.044.813-34

\* Informe o número e ano da Certidão:

16604070

/

2024

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 091431/24

**Data da Certidão:** 11/03/2024 11:10:24

CPF/CNPJ 15004481334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 091431/24

**Data de Validade:** 09/07/2024 11:10:24

**Data de Emissão:** 11/03/2024 11:10:24

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 15004481334

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 018429/24

**Data da Certidão:** 11/03/2024 11:11:14

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 15004481334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 018429/24

**Data de Validade:** 09/07/2024

**Data de Emissão:** 11/03/2024 11:11:14

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 15004481334

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS OLIVEIRA SERRA**  
**CPF: 150.044.813-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:09:00 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **057B.BFBA.AEF4.1764**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 150.044.813-34

Código de Controle: 057B.BFBA.AEF4.1764

Data da Emissão: 11/03/2024

Hora da Emissão: 11:09:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/03/2024, com validade até 07/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS**

Certifico o requerimento protocolado nesta secretaria através do processo **039/2024** que o imóvel de Inscrição cadastral nº **7381 (B-01/S-01/Q-67/L-305/U-01)**, cadastrado em nome de **LUÍS OLIVEIRA SERRA**, C.P.F. n.º **150.044.813-34**, localizado na **Rua Dr. Benedito Duarte, nº 88 – Centro** está quite com os Tributos Municipais até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Ficam, todavia, ressaltados os **DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL** de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Para constar, eu **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, lavrei a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Coelho Neto/MA, 12 de março de 2024.**

SERGIO RICARDO  
VIANA  
BASTOS:47060654  
372

Assinado de forma digital  
por SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2024.03.12 09:07:21  
-03'00'

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Portaria nº 006/2022.**

**VALIDADE: 90 DIAS.**

**CONTRATO Nº 192/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00330**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E LUIS OLIVEIRA SERRA.**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72

**LOCADOR:** LUIS OLIVEIRA SERRA, inscrita no CPF sob o Nº 150.044.813-34, residente na Rua Duque de Caxias, 1001, Bairro Bom Sucesso – Coelho Neto/MA.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguirexpressas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **1 – DO OBJETO**

- 1.1 Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA
- 1.2 O Termo de Referência e a proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

2.1 – A presente locação visa atender a finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidades pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo de acordo com situação prevista no art.42 da Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991.O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias fonte pagadora:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - Semuc  
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária de Cultura  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

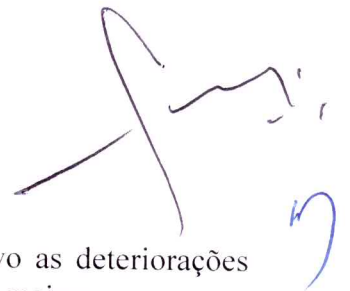
6.1 O LOCADOR obriga-se a:

- I – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- IV – Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada a quitação genérica;
- V – Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I – Pagar pontualmente o aluguel;
- II – Utilizar o Imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de fortuito ou de força maior;
- IV – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja recuperação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – Realizar a imediata recuperação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;





- VI – Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício do seu direito de preferência de aquisição;
- XIII – Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, como direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

8.1 – Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

I - *Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;*

II – *Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:*

- a) *Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;*
- b) *Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
- c) *Ocorrência de casa fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.*

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

*Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas análises “b” “e” “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos em que vigeu ajuste.*

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

9.1 – Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- III – Em decorrência da prática de inflação legal ou contratual por quaisquer das partes;

IV – Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos

herdeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS BEFEITORIAS**

10.1 – O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio aviso e expresse consentimento do LOCADOR.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO**

12.1 – Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao LOCADOR que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do Contrato as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Advertência;

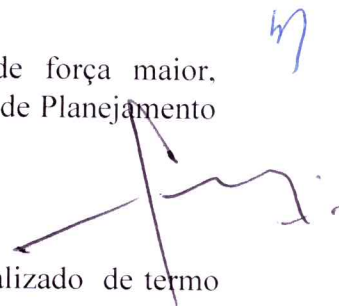
13.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.4- As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto - MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS**

14.1 – Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizado de termo aditivo.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Por comum acordo entre as partes, fica eleito a foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que porventura venha a seguir na interpretação e execução do presente Contrato.

15.2 E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidos e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCATÁRIO e LOCADOR,

Coelho Neto - MA, 19 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
LUIS OLIVEIRA SERRA  
LOCADOR

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 18 de abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

Extrato do Contrato Nº 187/2023 do Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07, Representante da Contratada: Luciano Araujo da Silva, CPF de nº 025.278.093-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 18 de abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 107/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J. E. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar por até 25% do valor do contrato Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Valor do Termo Aditivo: R\$ 62.335,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais). Data da Assinatura: 18/04/2023. Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

Extrato do Contrato Nº 193/2023 da Tomada de Preços Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF Nº 342.663.723-53. Contratada: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.761.499/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Maercio Pereira Vasconcelos, CPF nº 024.925.483-25. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Prestação serviços de construção de escola no Bairro Boa Esperança, no Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 1.559.672,28 (Um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação serviços de construção de escola no Bairro Boa Esperança, no Município de Coelho Neto - MA, a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve HOMOLOGAR o objeto à empresa VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.761.499/0001-61, no valor de R\$ 1.559.672,28 (Um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

Extrato do Contrato Nº 192/2023 da Dispensa Nº 004/2023. Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante do Locatário: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Locador: LUIS OLIVEIRA SERRA, inscrita no CPF sob o Nº 150.044.813-34. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação do imóvel para o funcionamento da



Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2023. Prazo de vigência: 19 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), homologado para as empresas a seguir: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, pelo valor de R\$ 200.894,00 (duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais); GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164/0001-24, pelo valor de R\$ 979.311,40 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos); GRAFICA GIORDANIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.651/0001-27, pelo valor de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais); ODIMILSOM ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.930.566/0001-00, pelo valor de R\$ 1.218.611,10 (um milhão, duzentos e dezoito mil seiscentos e onze reais e dez centavos); RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66, pelo valor de R\$ 626.190,00 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais); S F DE SOUZA IMPRESSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.922/0001-71, pelo valor de R\$ 419.427,20 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Valor global Homologado: R\$ 3.539.473,70 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos). Data da Homologação: 19/04/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PR2022.12/CLHO-05139

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05139, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI					
CNPJ: 25.157.854/0001-07					
ENDEREÇO: RUA LUIS DOMINGUES, 622, MANGUEIRA, TIMON/MA.					
RESPONSÁVEL: LUCIANO ARAUJO DA SILVA, CPF de nº 025.278.093-08.					
E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com			TELEFONE: (86) 98817-1311 / (086) 8842-1885		
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
49	ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. validade in natura	2800	UN	R\$ 3,40	R \$ 9.520,00
86	POLPA FRUTA sabor tamarindo. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação	1100	KG	R\$ 7,10	R \$ 7.810,00
95	SALSICHA base de carne bovina e/ou suína, carimbo de inspeção estadual ou federal, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidade congelada. características técnicas: embalagem hermeticamente fechada (vácuo) de até 3 quilograma. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	3500	KG	R\$ 8,50	R \$ 29.750,00
Valor total					R \$ 47.080,00



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/04/2023 - 27/04/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 09/11/2023 08:44:50

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e184dddb-8582-4445-8c89-dd642cbb9dc

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN62022SEMPG	IN1102022SEMPG	110	2022	45954475000155	12	00603823335	27/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42023SEMPG	DP1922023SEMPG	192	2023	15004481334	1	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP22022SEMPG	DP892022SEMPG	89	2022	30604524315	5	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA52023SEMED	AA1982023SEMED	198	2023	36762882000170	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE52023SEMPG	PE1972023FMAS	197	2023	03930566000100	1	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE52023SEMPG	PE1962023SEMED	196	2023	03930566000100	1	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE52023SEMPG	PE1952023FMS	195	2023	03930566000100	1	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE52023SEMPG	PE1942023SEMPG	194	2023	03930566000100	1	03722169356	27/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE007/2022	PE3082022SEMED	308	2022	06103980000134	11	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE12023SEMPG	PE1912023FMAS	191	2023	33614013000100	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE12023SEMPG	PE1902023FMS	190	2023	33614013000100	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE12023SEMPG	PE1892023SEMED	189	2023	33614013000100	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE12023SEMPG	PE1882023SEMPG	188	2023	33614013000100	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE12023SEMPG	PE1602023FMAS	160	2023	03633659000254	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE12023SEMPG	PE1592023FMS	159	2023	03633659000254	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE12023SEMPG	PE1582023SEMED	158	2023	03633659000254	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE12023SEMPG	PE1572023SEMPG	157	2023	03633659000254	1	00415399319	27/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 17

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 12 de março de 2024

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Sr. LUIS OLIVEIRA SERRA, com objeto a **Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 192/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
Portaria: 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01002	<b>Data de abertura:</b> 12/03/2024 10:43:28	<b>Data de transação:</b> 12/03/2024 10:43:28	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

### 2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de

Cultura (SEMUC)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

**Gleybson Amorim Marques**

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 12/03/2024 às 10:43

Código de validação: de530aab-d1fe-4b7e-b5a9-6f90e2da3110

Token: 6RR64CKF



## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc  
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de  
Cultura (SEMUC)  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 12 de março de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01007	<b>Data de abertura:</b> 12/03/2024 12:39:58	<b>Data de transação:</b> 12/03/2024 12:39:58	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e profira despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 12/03/2024 às 12:39  
Código de validação: ce7cbdf5f-bc6b-4337-bc95-663ab5044973  
Token: 22YRLSW5



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01026	<b>Data de abertura:</b> 14/03/2024 11:00:55	<b>Data de transação:</b> 14/03/2024 11:00:55	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 28/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 28/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 14/03/2024 às 11:00  
Código de validação: 1428eb50-9d9a-4d82-8f8b-fbe71252ed7b  
Token: 1A7DREJI



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01031	<b>Data de abertura:</b> 14/03/2024 11:28:11	<b>Data de transação:</b> 14/03/2024 11:28:11	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 14/03/2024 às 11:28  
Código de validação: be2c078f-3eee-47c9-b916-e920b31b9fa6  
Token: YHRGGF74



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: \_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUÁLIA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01057	<b>Data de abertura:</b> 14/03/2024 18:59:44	<b>Data de transação:</b> 14/03/2024 18:59:44	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 14/03/2024 às 18:59  
Código de validação: e896159c-ec2c-47b0-b2dc-ffc1a714fdb8  
Token: NSLUWTM2



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01095	<b>Data de abertura:</b> 19/03/2024 16:28:33	<b>Data de transação:</b> 19/03/2024 16:28:33	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 19/03/2024 às 16:28  
Código de validação: 842bd7ca-8a07-4222-b346-75dcaf953e61  
Token: JKCLZR00



**PARECER JURÍDICO Nº 23/2024**

**PROCESSO: PR2024.03/CLHO-00124**

**REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 192/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 192/2023, referente que tem como objeto a Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA, conforme o termo de contrato juntado no processo (págs. 25/32), de acordo com a (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO).

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Os contratos de locação em que a Administração figura como locatária são marcados pelo afastamento de algumas regras previstas na Lei nº 8.666/1993 (art. 62, § 3º, inc. I, da Lei de Licitações) e pela incidência predominante das regras pertencentes ao direito privado, reguladoras dos respectivos negócios jurídicos, no caso a Lei n.º 8.245/1991. Nessas hipóteses,

a regra é que a Administração Pública se equipara em direitos e obrigações ao particular (AC nº 9601507299, TRF 1ª Região, DJU de 07/08/1997).

Art. 62 [...]. §3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I -aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado [...] (grifo nosso).

Nesta senda, convém citar que desde 2009, ao ser consultado pela Advocacia-Geral da União sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes quanto à vigência desses contratos, conforme decisão constante no Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário, veja-se:

**[...] 9.1.1 pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da mesma Lei; 9.1.2. não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado;**  
**9.1.3. a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; [...]** (grifo nosso)

Frise-se: a despeito da não aplicação das disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, toda a prorrogação deve ser analisada caso a caso, sendo vedado ajuste por prazo de vigência indeterminado.

Desse modo, a Administração deverá, ao dispor sobre o prazo nos contratos de locação em que o Poder Público seja o locatário, observar as regras constantes na Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), que prevê, para o imóvel urbano, a **livre convenção de ajustes**, no tocante à sua duração.

Logo, cumpre à Administração estabelecer o prazo que entender mais conveniente e oportuno para a celebração dos contratos de locação de imóvel em que figure como locatária, sempre de acordo com as suas reais necessidades e com vistas a melhor vantajosidade, não estando adstrita ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, nem ao limite máximo de 60 (sessenta) meses da Lei de Licitações e Contratos. Não obstante tal discricionariedade, essa decisão, inclusive no momento de prorrogação, deve estar motivada nos autos do processo administrativo de contratação.

Em síntese, o órgão ou entidade não se vincula às disposições do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, podendo prorrogar os contratos de locação sucessivamente, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, que é o regime legal aplicável à natureza desses contratos. Contudo, o prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

### **1) Da manutenção das condições para dispensa de licitação**

No âmbito da Lei n.º 8.666/1993, há hipótese de licitação dispensável, prevista no art. 24, X para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais, a saber: (i) a demonstração de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; (ii) ser a escolha condicionada às necessidades de instalação e de localização; e (iii) existir compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia, ainda que por meio da simples ratificação das informações prestadas no momento da contratação, o que deve constar expresso no documento de justificativa.

## **2) Da vigência contratual**

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não estar adstrita às limitações do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, também não são admitidos ajustes verbais e cláusula de vigência por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário).

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato de locação.

## **2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

### **1) Regularidade da contratação**

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial.

### **2) Relatório do fiscal de contrato**

Nos termos do art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/1993, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante



da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o locador vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais.

### **3) Manifestação de vontade da contratada**

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do locador, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental.

### **4) Vantajosidade para administração**

De acordo com o art. 24, X da Lei n.º 8.666/1993, nos contratos de locação de imóvel deve existir compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, aferido em avaliação prévia. A finalidade da exigência é demonstrar que os preços contratuais estão em simetria com aqueles praticados no mercado para evitar que a Administração celebre contratos de locação com valores excessivos, em prejuízo ao interesse público.

### **5) Da Justificativa e prévia autorização**

O art.57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, preconiza que: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos do art. 24, X da Lei de Licitações e Contratos, já expostos acima, conjugados com o art. 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, isto é, as razões de escolha do locador e a justificativa para o preço.

### **6) Recurso Orçamentário**

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

## 7) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 55, XIII determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
[...] XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada.

## 8) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva.

## 3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta do aditivo, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227  
Portaria nº 12/2023 – SEMP



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01109	<b>Data de abertura:</b> 20/03/2024 10:17:09	<b>Data de transação:</b> 20/03/2024 10:17:09	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 20/03/2024 às 10:17  
Código de validação: 6e5e4045-cf04-41d4-989d-02827c042285  
Token: H7Y43RY2



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-01127	<b>Data de abertura:</b> 20/03/2024 17:25:58	<b>Data de transação:</b> 20/03/2024 17:25:58	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00124

PARECER Nº 040/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

**EMENTA: PR2024.03/CLHO-00124**– ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.03/CLHO-00124**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é 1º aditivo de prazo de **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de cultura d Coelho Neto- MA;**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00124**;
- Memo nº 002/2024 – SEMPLG em 22/02/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 010/2024SEMPG no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 010/2024 – SEMPLG em 04/03/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador LUIS OLIVEIRA SERRA em 11/03/2024, inscrito no CPF sob o Nº 150.044.813-34;
- MEMO/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 192/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do locador;
  - Comprovante de residência do locador;
  - Documento do imóvel;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 07/09/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 09/07/2024;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 12/06/2024;
- Justificativa da vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 023da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditativação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 192/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Subcontroladora Geral  
Portaria nº 012/2022 - SEMPLG  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 20/03/2024 às 17:25  
Código de validação: d57ad92c-be60-4d18-9690-136703070cd8  
Token: BOWH6SNE



# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00124**

**PARECER Nº 040/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA:** PR2024.03/CLHO-00124– ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.03/CLHO-00124**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é 1º aditivo de prazo de **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de cultura d Coelho Neto- MA;**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00124**;
- Memo nº 002/2024 – SEMPLG em 22/02/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 010/2024SEMPG no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 010/2024 – SEMPLG em 04/03/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador LUIS OLIVEIRA SERRA em 11/03/2024, inscrito no CPF sob o Nº 150.044.813-34;
- MEMO/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 192/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do locador;
  - Comprovante de residência do locador;
  - Documento do imóvel;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 07/09/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 09/07/2024;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 12/06/2024;
- Justificativa da vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;





## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Parecer jurídico nº 023 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 192/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2024

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 - SEMP**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01248	<b>Data de abertura:</b> 02/04/2024 16:59:47	<b>Data de transação:</b> 02/04/2024 16:59:47	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 192/2023-Locação SEMUC			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 19/04/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 19/01/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Seguem em anexo Termo de Aditamento do contrato 192/2023 e sua publicação.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 02/04/2024 às 16:59  
Código de validação: 32627d97-ce7f-4ad3-9515-5d1e801327c3  
Token: LXEQKV6M

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00124**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E LUIS OLIVEIRA SERRA.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

**LOCADOR:** Luis Oliveira Serra, inscrita no CPF sob o nº 150.044.813-34, residente na Rua Duque de Caxias 1001, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 192/2023, da Dispensa de Licitação 004/2023, que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 192/2023, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC  
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 22 de março de 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
LOCATÁRIO

---

LUIS OLIVEIRA SERRA  
LOCADOR





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1197/2024 Coelho Neto - MA, 22/03/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.

2 - Data da Assinatura: 22 março de 2024.  
Representante da Locatário: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Publique-se.

## EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 035/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: R. P. S. DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o n° 30.739.873/0001-81. Objeto do presente termo de aditivo: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025.

2 - Data da Assinatura: 22 de março de 2024.  
Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF n° 742.634.203-49.  
Representante da Contratada: Rai Pablo Sousa de Aguiar, CPF n° 042.501.593-96. Coelho Neto - MA. Publique-se.

## EXTRATO DO 4º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 167/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.288.268/0001-04. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO

## Licitação

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 192/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Locador: Luís Oliveira Serra, inscrito no CPF sob o n° 150.044.813-34. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/729> - Volume 3 N°1197/2024



**EXTRATO DE ENVIO**

PERÍODO: 02/04/2024 - 02/04/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 02/04/2024 10:35:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 925eefc7-a411-43f2-a10a-2021e256aa33

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	DP1922023SEMPG	5	1	2024	00415399319	02/04/2024	-	-	ENVIADO
<del>05281738000198</del>	<del>DP42023SEMPG</del>	<del>5</del>	<del>1</del>	<del>2024</del>	<del>00415399319</del>	<del>02/04/2024</del>	<del>00415399319</del>	<del>02/04/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Alteração Contratual: 2